

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

LEI Nº 519/2009

Súmula: Institui insígnia, que simboliza os potenciais de Ribeirão Claro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica devidamente instituída a insígnia seguinte, como forma de demonstrar, mediante símbolo, os potenciais de Ribeirão Claro:-



Parágrafo Único: - Ribeirão Claro está localizada em uma região privilegiada pela natureza, com montanhas, rios e lagos à sua volta e os desenhos e as cores que compõe a insígnia, possuem o seguinte significado:

I - Temos a torre de pedra, à esquerda, o morro do Cruzeiro, à direita, o riacho que corta nossa cidade, o rio Paranapanema e a ponte Pênsil como elementos que simbolizam a beleza natural da cidade.

II - A cor verde simboliza, além da riqueza natural, o potencial agrícola e pecuário de nossa região, entre eles o cultivo do café e a criação de gado de corte.

III - A cor azul de nossas águas representa a pureza e a beleza de nosso povo que é iluminado pelo sol que nasce entre as montanhas.

Artigo 2º - Esta insígnia já utilizada em alguns documentos municipais, torna-se com a promulgação desta Lei, símbolo oficial de divulgação das potencialidades do município de Ribeirão Claro, e como tal deverá ser utilizada em documentos oficiais, concomitantemente com o brasão do município, pela municipalidade e por todos os órgãos que compõe a administração pública municipal.

Artigo 3º - Fica revogada na integra a Lei nº 039/2001 de 19 de novembro de 2.001 e suas alterações.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná,
aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2.009 (dois mil e nove).

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
Prefeito Municipal